



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Portalegre

LEI nº 92, de 10 de abril de 1975

Autoriza o Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, abrir um Crédito Especial na ordem de CR\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado um crédito Especial na ordem de CR\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) a ser adicionado ao Orçamento do exercício de 1975, na seguinte ordem Orçamentária, que será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, correndo seus efeitos por conta do Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Lei Federal nº 4.320, artigo 43, Item I.

Artigo 3º - Revogadas as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, em
10 de abril de 1975.

Francisco Wilson de Rêgo

PREFEITO

Djalma da Silva Pereira

SECRETÁRIO